

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA:
ESTADO DO CEARÁ:

Lei nº 163, de 28 de dezembro de 1957.

Autoriza a alienação de um /
próprio Municipal.

O Prefeito Municipal de Morada-Nova, no uso de atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender um prédio municipal construído de tijolo e telha, no perímetro desta cidade, à rua Francisco Monteiro Maia, com sete (7) metros e dez centímetros de frente com a mesma extensão de fundos, na Praça do Cemitério, anexo por dois lados à casa de Jaime Bezerra de Oliveira, em terreno foreiro e onde é feito o depósito de animais apreendidos pela Prefeitura.

Art. - 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de // sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 28 de dezembro de /// 1957.

João Perboyre Teófilo Girão.

João Perboyre Teófilo Girão
Prefeito Municipal.

Hermes Bandeira de Melo

Hermes Bandeira de Melo - Secretário.